



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1216 quarta-feira, 29 de maio de 2024

Sumário

PODER EXECUTIVO.....	1
LICITAÇÕES.....	1
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO.....	2
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	4
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	5
PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2023.....	5
PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2023.....	5
JURÍDICO.....	6
ADITIVO Nº 001/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024.....	6
TERMO DE FOMENTO N.º 001/2024.....	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	14
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL 01/2024 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.....	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO.....	14
EXTRATO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS.....	14
DADOS DO PLANO DE AÇÃO.....	14
Plano Anual de Aplicação dos Recursos – (PAAR).....	15
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA).....	19
PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG, PARA O EXERCÍCIO DO MANDATO 2024/2027.....	19
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024.....	19

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1216 quarta-feira, 29 de maio de 2024

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

2º Termo Aditivo do Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183.0001-70, situada a Praça Padre João Maciel Neiva, Nº 15, Centro de Santana da Vargem/MG, doravante determinado como contratante e de outro lado **TARGET CONSULTORIA E SOLUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.416.556/0001-21, situada a Rua Planalto, Nº 55 na cidade de Varginha, estado de Minas Gerais, CEP 37.062.340, neste ato representada por Cristiano Claudino, portador da do CPF n.º 038.752.846-66, doravante determinado como contratada, ajustam e acordam entre si o presente termo aditivo, referente ao Processo Licitatório Nº 09/2022, Pregão Presencial Nº 01/2022, CONTRATO Nº 55/2022 cujo o objeto “**Prestação de serviço em Apoio a Gestão governamental nas áreas de planejamento, contabilidade, tesouraria e controle interno da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG**”, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PRAZOS

1.1 O presente termo aditivo de prorrogação é celebrado com base no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.2 Fica alterada a Cláusula Segunda – Da Vigência, Fica alterado a duração do presente instrumento, sendo prorrogado até 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio-econômico do Contrato, na forma do ART. 65, II, ‘d’ da Lei Federal 8.666/1993.

2.2 Com amparo legal da cláusula 8.2 do instrumento contratual, fica estipulado a aplicação do índice de reajuste com base no IPCA, acumulado nos últimos 12 meses.

2.3 Passa a vigorar a partir da data da assinatura do mesmo o reajuste contratual no percentual de **3.69%**, sendo o novo valor total do contrato de **R\$ 22.685,11 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais e onze centavos)**, sendo pago em parcelas mensais no valor de **R\$ 3.240,73 (três mil duzentos e quarenta reais e setenta e três centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Município de Santana da Vargem – Estado de Minas Gerais - www.santanadavargem.mg.gov.br

Diário oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1216 quarta-feira, 29 de maio de 2024

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

3.2 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

3.3 E por estarem assim acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A administração compromete-se a dar publicidade nos sítios eletrônicos oficiais, deste ato, conforme a legislação determina.

Santana da Vargem, 28 de Maio de 2024.

CONTRATANTE:

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

CONTRATADO (A):

TARGET CONSULTORIA E SOLUÇÕES EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)

2)



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1216 quarta-feira, 29 de maio de 2024

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

José Elias Figueiredo, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/2021 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 57/2024, AUTORIZO a Dispensa Eletrônica nº 07/2024, que visa a “Aquisição de repelentes em spray para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em razão do surto de doenças infecciosas virais transmitidas pelo mosquito Aedes Aegypti no Município de Santana da Vargem/MG”.

Contratado: RPS COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 52.280.387/0001-80, com endereço na Rua PREFEITO DELIO BASILIO LEAL, nº 500, Bairro: CENTRO, na cidade de PARACAMBI/RJ, CEP: 26.600-000.

Objeto: “Aquisição de repelentes em spray para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em razão do surto de doenças infecciosas virais transmitidas pelo mosquito Aedes Aegypti no Município de Santana da Vargem/MG.”

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária n.º: 02.071.10.301.1003.2331

Elemento despesa n.º: 3.3.90.32.00

Ficha n.º: 541

Fonte: 2.621.000.0000.000

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SMS

VALOR DO CONTRATAÇÃO: R\$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 29 de maio de 2024.

José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1216 quarta-feira, 29 de maio de 2024

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, através do Prefeito Municipal José Elias Figueiredo torna público a manifestação de interesse em usufruir da Ata de Registro de Preços, conforme extrato abaixo, do Consórcio Público ao qual o Município é ente integrante, CIMBASP – CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI – CIMBASP. “CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAI – CIMBASP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2023

REGISTRO DE PREÇOS – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

LICITAÇÃO COMPARTILHADA TIPO FECHAMENTO ABERTO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços em drenagem, rede esgoto, abastecimento de água, nos Municípios que compõem e poderão compor o consórcio público CIMBASP.

Os serviços deverão ser realizados de acordo com o interesse de cada Município consorciado no CIMBASP, através da licitação compartilhada ou através da adesão a Ata de Registro de Preços, a saber: Alfenas, Boa Esperança, Campanha, Campo do Meio, Campos Gerais, Carmo da Cachoeira, Coqueiral, Carvalhópolis, Cordislândia, Elói Mendes, Fama, Ilicínea, [Machado](#), Monsenhor Paulo, Paraguaçu, Santana da Vargem, São Bento Abade, São Gonçalo do Sapucaí, Serrania, Três Corações, Três Pontas e Varginha

Fornecedor: PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA.CNPJ 03.091.412/0001-72.

Desconto Registrado: 5,2%

Valor total estimado da Ata de Registro de Preços: R\$ 92.523.052,96

Data Assinatura: 07/06/2023 **Vigência:** 07/06/2024

Autorização:

Nirlei Cristiani

Presidente CIMBASP

Autorização:

José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG

Ente Integrante do CIMBASP/ Orgão Contratante

Município de Santana da Vargem – Estado de Minas Gerais - www.santanadavargem.mg.gov.br

Diário oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1216 quarta-feira, 29 de maio de 2024

JURÍDICO

ADITIVO Nº 001/2024, DE 28 DE MAIO DE 2024

TERMO DE FOMENTO N.º 001/2024

ADITIVO A PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTANA DA VARGEM – APAE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.245.183/0001-70, com sede administrativa na Praça Padre João Maciel Neiva 15, no centro de Santana da Vargem – MG CEP 37.195-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Elias Figueiredo, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade nº MG 3.188.390, SSP MG, regularmente inscrito no CPF nº 538.513.406-63, residente e domiciliado à Rua Antônio Carlos da Silva, nº81, Centro, Santana da Vargem MG, CEP: 37.195.000 doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTANA DA VARGEM – APAE**, entidade de utilidade pública Municipal, Federal e Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.876.996/0001-80, com sede na Rua Geni Borges de Souza, 771, neste ato representada por sua Presidente, Beatriz de Souza Pereira, doravante denominado **PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 01 DE 2024**, com base no artigo 57 da Lei Federal 13.019/2014, conforme cláusulas e condições que seguem que serão adicionadas às já previstas no termo de fomento 01 de 2024:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo, visa auxiliar a OSC (Organização da Sociedade Civil) nos objetivos e metas traçados no termo de fomento 01/2024, complementando o valor ora proposto, para subsidiar a contratação de profissionais das áreas de fisioterapia, terapia ocupacional, monitoria educacional, psicopedagogia e



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1216 quarta-feira, 29 de maio de 2024

fonoaudiologia, tendo em vista que houve aumento nos alunos matriculados e atendidos pela Instituição Proponente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 O presente Termo Aditivo terá como Gestora a Srª. Eliane Aparecida Figueiredo, Secretária de Ação Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE (Município)

3.1 Fornecer os recursos para a execução do objeto;

3.2 Acompanhar a fiscalização e a execução deste termo;

3.3 Elaborar relatório técnico de monitoramento e avaliação;

3.4 Transferir os recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro contido no Plano de Trabalho do termo de fomento e aditivo, em conta bancária específica indicada pela PROPONENTE;

3.5 Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

3.5.1 Apreciar a prestação de contas apresentada pela PROPONENTE;

3.5.2 Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da PROPONENTE pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.5.3 Comunicar formalmente à PROPONENTE qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.5.4 Dar publicidade ao presente Termo de Fomento através da publicação no Diário Oficial do Município;

3.5.5 Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à PROPONENTE quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;

b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho;

c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1216 quarta-feira, 29 de maio de 2024

d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.5.6 Para fins de interpretação do item 3.4.5 entende-se por:

a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.

b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a PROPONENTE, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.

c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

3.5.7 Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei n. 13.019/2014.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE (APAE)

3.6 Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento e do presente aditivo;

3.7 Prestar informação e esclarecimento sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

3.8 Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;

3.9 Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

3.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e o adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou a restituição à sua execução e manter os comprovantes arquivados.

3.11 Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas redes e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: Identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, data da assinatura, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal 12.527/2011.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1216 quarta-feira, 29 de maio de 2024

3.12 Fazer as prestações de contas referentes a cada parcela liberada afim de manter a regularidade da instituição junto ao município e pleitear novas parcerias.

3.13 Fazer a prestação de contas finais nos termos da Lei 13.019/2014, para comprovar o efetivo cumprimento do objeto pactuado.

3.14 Manter cópia em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, dos documentos que compõem as prestações de contas.

3.15 Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração pública nas contratações e nos demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;

3.16 Prestar todos os serviços conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

3.17 Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

3.18 Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais ou recibos (RPA), com a devida certificação do recebimento do material ou prestação do serviço, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados;

3.19 Aplicar os recursos repassados no objeto constante exclusivamente no objeto pactuado;

3.20 Comprovar a existência de Conta Bancária específica e exclusiva, em banco oficial, para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta.

3.21 Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;

3.22 Ressarcir os cofres públicos dos saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 dias do encerramento do presente termo;

3.23 Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

3.24 Efetuar cotação de pesquisa de preço, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

3.25 Manter-se adimplente com a Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1216 quarta-feira, 29 de maio de 2024

3.26 Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

3.27 Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade da CONCEDENTE.

3.28 São compromissos da PROPONENTE:

- a) Desenvolver os serviços de educação especial e serviços de assistência social destinados às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, conforme previsão contida no objeto pactuado, atendendo e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo;
- b) Dispor de corpo técnico necessário, assegurando os serviços da Educação Especial em Estimulação Precoce, Serviço de Atendimento Específico, Serviço Pedagógico Específico, Serviço Pedagógico Específico/TEA, Oficina, atendimentos Reabilitatórios, assim como a efetivação da Política de Assistência Social, por meio de ações de prevenção, promoção, inserção e proteção, aos alunos matriculados e atendidos previstos no Plano de Trabalho;
- c) Atender às necessidades dos alunos da educação especial que frequentam os serviços oferecidos pela APAE;
- d) Executar programas educacionais que favoreçam o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e social dos alunos;
- e) Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais ao público alvo e sua família, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;
- f) Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos ao público alvo e família, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social;
- g) Encaminhar os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede regular de ensino.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Município de Santana da Vargem – Estado de Minas Gerais - www.santanadavargem.mg.gov.br

Diário oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1216 quarta-feira, 29 de maio de 2024

4.1 Para a execução das atividades prevista neste Termo Aditivo, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado, o valor adicional de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a ser pago em 8 (oito) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

4.2 As partes reconhecem que, caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas da Lei de Responsabilidade Fiscal o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente executividade.

CLÁUSULA QUINTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados a conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto;

5.2 Os recursos depositados na conta bancária específica, se não empregados no prazo de 30 dias deverão ser obrigatoriamente aplicados: em caderneta de poupança; em fundo de aplicação financeira a curto prazo; ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

5.3 Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica e ainda cheques para quaisquer pagamentos;

5.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 5.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

5.5 A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1 O prazo de vigência do presente Termo Aditivo será de 28 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

7.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constata pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em



desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreções de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária referente ao exercício de 2024: 02.081.1.207.12.367.0.018, elemento de despesa 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – ficha 362.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9.1 O presente Termo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial;

9.2 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da legislação vigente, a CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à PROPONENTE as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES E VEDAÇÕES

10.1 A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

10.2 A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;

10.3 A realização de despesa a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

10.4 A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo de Fomento;

10.5 Realizar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

10.6 Transferir os recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

10.7 Retirar recursos da conta bancária com fins alheios a aplicação de recursos na consecução do objeto pactua neste Termo de Fomento;

10.8 Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens ou serviços) estabelecidos no Plano de Trabalho;

10.9 Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo CONCEDENTE;

10.10 A realização de despesas com:

- a) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes ao pagamento ou recolhimentos fora dos prazos;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1216 quarta-feira, 29 de maio de 2024

- b) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- c) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13.019/2014;
- d) Obras que caracterizam a ampliação de área construída ou instalação de novas estruturas físicas;
- e) Pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MANUTENÇÃO

12.1 Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do Termo de Fomento 01, de 28 de fevereiro de 2024, firmados entre o Município de Santana da Vargem e a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Santana da Vargem.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Santana da Vargem/MG, 28 de maio de 2024

José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal

Beatriz de Souza Pereira

Presidente APAE

TESTEMUNHAS:

Nome e CPF

Nome e CPF



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1216 quarta-feira, 29 de maio de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO EDITAL 01/2024 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME DO CANDIDATO	PÓS-GRADUAÇÃO	CURSOS	TEMPO DE SERVIÇO (Municipal e outros)	TC
DOUGLAS DE PAULO VITOR JORGE	00	03	108	
THAIS APARECIDA DA SILVA	05	03	00	

Santana da Vargem, 29 de maio de 2024

COMISSÃO ORGANIZADORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

EXTRATO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

DADOS DO PLANO DE AÇÃO

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-018197

UF Ente Recebedor: MG

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM

CNPJ Ente Recebedor: 18.245.183/0001-70

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 64.885,03

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome LEVI PEREIRA MIRANDA JUNIOR

Cargo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Telefone (35) 99721-1841

E-mail cultura@santanadavargem.mg.gov.br



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1216 quarta-feira, 29 de maio de 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos – (PAAR)

Terça-feira, maio 28, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-018197
UF Ente Receptor:	MG
Ente Receptor:	MUNICIPIO DE SANTANA DA VARGEM
CNPJ Ente Receptor:	18.245.183/0001-70
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 64.885,03
Masked Input	64 885.03

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome	LEVI PEREIRA MIRANDA JUNIOR
Cargo	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Telefone	(35) 99721-1841
E-mail	cultura@santanadavargem.mg.gov.br

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Sim



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1216

quarta-feira, 29 de maio de 2024

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, realizou uma escuta com a sociedade civil para discutir a execução dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no município. A escuta aconteceu de forma presencial no dia 28 de maio de 2024 às 10:00 na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e contou com a participação de representantes de diversas áreas do setor cultural de Santana da Vargem.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

<http://www.santanadavargem.mg.gov.br/wp-content/uploads/2024/05/edicao-1214-27-05-2024.pdf>

<http://www.santanadavargem.mg.gov.br/http://www.santanadavargem.mg.gov.br/28000/>

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Fomento Cultural	51.650,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	10	Sim
Fomento Cultural	PREMIAÇÃO	10.000,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	4	Sim



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1216 quarta-feira, 29 de maio de 2024

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Custo operacional (5%)	3.235,03	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura		0	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Nos edital de fomento com as categorias música, artesanato, literatura, teatro, circo, artes plásticas e artes visuais, dança, audiovisual, oficinas e demais categorias estarão previstos no mínimo R\$12.977,00 que correspondem a 20% dos recursos recebidos pelo município para realização dos objetos nas áreas periféricas e comunidades rurais. No próprio edital serão citadas as localidades consideradas periferia e zonas rurais para que não haja dúvidas entre os proponentes, o edital será alinhado de forma que pelo menos um projeto de cada categoria artístico cultural seja realizado nas periferias.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

I - políticas de cotas ou reservas de vagas;

No caso de Santana da Vargem, como não há presença de indígenas, teremos 35% das vagas garantidas em cotas para pessoas negras (pretas ou pardas) e 5% para PCD (Pessoas com deficiência)

II - bonificações ou critérios diferenciados de pontuação, inclusive critérios de desempate, em editais;

Para implementação das ações afirmativas aplicaremos no edital de fomento pontuação bônus para os projetos com proponentes e equipe representados por mulheres, pessoas negras, povos e comunidades tradicionais, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua.

III - políticas de acessibilidade, incluindo acessibilidade arquitetônica, atitudinal, comunicacional, e outras;

Todos os projetos que concorrerão ao edital de fomento deverão cumprir obrigatoriamente as ações acessibilidade específicas de cada objeto e categoria artístico cultural, na ficha de inscrição do projeto o proponente detalhará quais serão as ações de acessibilidade previstas e na prestação de contas por relatório execução deverá comprovar a aplicação da acessibilidade por meio de registros fotográficos e ou vídeos.

IV – Ações de estímulo e democratização de acesso aos editais

Procedimentos simplificados de inscrição e busca ativa de agentes culturais integrantes de grupos vulneráveis, grupos de cultura popular para o edital de premiação e ponto físico e virtual de tira-dúvidas sobre os editais, além da continuidade das reuniões com os artistas para auxílio na proposição dos

3



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1216 quarta-feira, 29 de maio de 2024

projetos.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?

Não

Possui Plano de Cultura?

Não

Possui Fundo de Cultura?

Não

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

PAAR

JNWJQQKC



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1216 quarta-feira, 29 de maio de 2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG, PARA O EXERCÍCIO DO MANDATO 2024/2027

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG, no uso de suas atribuições legais, da Lei Municipal nº. 1.483/2019, Lei Municipal nº. 1.484/2019, convoca o Sra. Mayara Cristina Ribeiro (1ª suplente eleita no Processo de Escolha Unificado para membros do Conselho Tutelar de Santana da Vargem/MG, exercício do mandato 2024/2027), para a partir do dia 03 de junho de 2024, assumir, as funções de Conselheiro Tutelar, tendo em vista, o pedido de desligamento da conselheira Ester Araújo Ananias.

O prazo para que se assuma as funções se torna reduzido, tendo em vista, a imediata necessidade de recomposição da quantidade de Conselheiros Tutelares exigida na legislação pertinente.

O candidato eleito deverá se apresentar, para assinatura do Termo de Posse, no dia 03 de junho de 2024, às 07h:30min, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), localizada na Rua José Venâncio de Miranda, nº 371 – Bairro São Luiz.

Vale ressaltar que, em caso de o candidato desejar renunciar a vaga no Conselho Tutelar ou se encontrar em situação de inviabilidade de assumir as funções e entrar em exercício, este deverá manifestar sua decisão junto ao CMDCA. Entretanto, diante a imediata necessidade de início de atuação junto ao Conselho Tutelar, tal manifestação não poderá ser posterior à data estipulada e supramencionada acima.

Santana da Vargem, 29 de maio de 2024.

Elker Regina Mendonça Scalioni
Vice-presidente do CMDCA/Santana da Vargem



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1216 quarta-feira, 29 de maio de 2024

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Conteudista Licitações: Davidson Nunes Vilela

Conteudista Secretaria Municipal de Educação: Renata Scalioni Figueiredo Coelho

Conteudista Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo: Levi Pereira Miranda Júnior

Conteudista CMDCA: Elker Regina Mendonça Scalioni

Responsável pela diagramação e publicação no site: Roberta Grazielle Barbosa